



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01732/08

Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de São José do Bonfim – Exercício financeiro de 2007 – Julga-se regular – Atendimento integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ACÓRDÃO APL TC Nº 00009/10

O **Processo TC 01732/08** trata da Prestação de Contas apresentada pelo Sr. **Afonso Medeiros da Silva**, ex-Presidente da Câmara Municipal de **São José do Bonfim**, relativa ao **exercício financeiro de 2007**.

CONSIDERANDO que a douda Auditoria, após examinar a documentação constante nos autos, não constatou a ocorrência de qualquer irregularidade;

CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o pronunciamento do Órgão de Instrução, o Parecer oral do Ministério Público junto a esta Corte e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA**, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, em

1. Julgar **regulares** as Contas prestadas pelo Sr. **Afonso Medeiros da Silva**, ex-Presidente da **Câmara Municipal de São José do Bonfim**, relativas ao **exercício financeiro de 2007**;
2. Declarar o **atendimento integral** pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de São José do Bonfim às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, durante o exercício financeiro de 2007;

**Presente ao julgamento o Exmo. Senhor Procurador Geral.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO
João Pessoa, 13 de janeiro de 2010**

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARQUES MARIZ
Conselheiro Relator

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Procurador-Geral